

TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE GRAVATAÍ PARA OUTRA CIDADE

1 - Requerimento dirigido ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gravataí/RS assinado pelo representante legal, com indicação da residência do requerente, constando denominação completa e endereço da associação e solicitando o CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO em virtude da TRANSFERÊNCIA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE GRAVATAÍ PARA A CIDADE DE (nome da cidade); **declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia, foram observados**

2 - Ata digitada, em duas vias, que delibera acerca da transferência da sede, devidamente assinada pelo presidente e secretário, nos termos do estatuto social vigente.

3 – Anexar a comprovação da condição de inscrito no CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internet www.receita.fazenda.gov.br

Observações:

Esta alteração deverá ser registrada primeiro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de origem de acordo com o artigo 329 § 4º, da Consolidação Normativa Notarial e Registral da CGJ/RS;

TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE OUTRA CIDADE PARA GRAVATAÍ

1 - Requerimento dirigido ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gravataí assinado pelo representante legal da entidade, com indicação da residência do requerente, constando a denominação completa e endereço da associação, solicitando a INSCRIÇÃO em virtude da TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA CIDADE DE (nome da cidade) PARA GRAVATAÍ/RS **declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia, foram observados**

2 - Apresentar certidão atualizada de inteiro teor (último estatuto social consolidado, alterações posteriores e a ata da diretoria atual)

3 – Anexar a comprovação da condição de inscrito no CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internet www.receita.fazenda.gov.br

4-Apresentar a Ata de Assembleia Geral (ou de outro órgão conforme previsão estatutária) que aprovou a mudança de sede, assinada pelo Presidente e Secretário. Esta ata já deve ter sido registrada no Cartório da Comarca de origem e integrar a Certidão de inteiro teor, acima mencionada (art. 329, §4º da CNNR/RS)